



**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DA PARAÍBA
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
ATO DO PRESIDENTE**

DELIBERAÇÃO CIB INVESTSUS Nº 007/2025

DELIBERA SOBRE A APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS REFERENTES ÀS EMENDAS INDIVIDUAIS (RP 6), DE BANCADA ESTADUAL (RP7) E DE COMISSÃO (RP8), DESTINADAS AO FINANCIAMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), EM OBSERVÂNCIA AOS CRITÉRIOS TÉCNICOS, OPERACIONAIS E FINANCEIROS ESTABELECIDOS PELAS PORTARIA GM/MS Nº 6.904, DE 28 DE ABRIL DE 2025 e PORTARIA GM/MS Nº 6.928, DE 28 DE MAIO DE 2025.

A(O) PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO:

- as disposições dos arts. 196 a 200 da **Constituição Federal**, especialmente aquelas que consagram os princípios da regionalização e da descentralização no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- a **Lei Complementar nº 141**, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;
- a **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a **Lei nº 8.142**, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, em especial, as disposições relativas às CIBs e CIT, no planejamento, execução e suas deliberações;
- o **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011, que regulamenta o Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a **Portaria GM/MS nº 6.904**, de 28 de abril de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde – SUS, em 2025;
- a **Portaria GM/MS nº 6.928**, de 28 de maio de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas de bancadas estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025;
- a observância às decisões do Supremo Tribunal Federal que, no âmbito das emendas parlamentares, reforçam o importante papel das CIBs e CIT nos processos de planejamento, deliberação e execução articulada entre instâncias do SUS para ações de saúde regionalizadas e descentralizadas; e
- a(s) indicação(ões) parlamentares que beneficiam a(s) Gestão(ões) local(is) do SUS desta circunscrição estadual detalhada(s) no anexo da presente.

DELIBERA:

Art. 1º – As propostas detalhadas no anexo desta Portaria encontram-se aprovadas, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelas Portarias GM/MS nº 6.904/2025 e nº 6.928/2025. Tais propostas demonstram aderência às disposições normativas vigentes e estão alinhadas às necessidades e ao planejamento estratégico da gestão compartilhada do Sistema Único de Saúde – SUS.

Parágrafo Único. A presente aprovação representa um dos estágios necessários a viabilizar a pactuação da(s) proposta(s) resultante(s) da(s) indicação(ões) perante o Ministério da Saúde, permitindo a consequente destinação dos recursos solicitados, no exercício de 2025.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação

PARAÍBA - PB, 09 de out de 2025.

SORAYA GALDINO DE ARAUJO LUCENA

PRESIDENTE DO COSEMS/PB

ARIMATHEUS SILVA REIS

GESTOR ESTADUAL/PB

ANEXO I

UF	MUNICÍPIO	GESTÃO	CNPJ	PROPOSTA	AÇÃO	VALOR
PB	MONTEIRO	MUNICIPAL	11.214.763/0001-51	36000696734202500	2E90	R\$ 100.000,00
PB	BANANEIRAS	MUNICIPAL	18.730.452/0001-94	36000696903202500	2E90	R\$ 900.000,00
PB	PIANCO	MUNICIPAL	04.827.493/0001-99	36000696938202500	2E90	R\$ 728.695,00
PB	CAJAZEIRAS	MUNICIPAL	11.902.878/0001-39	36000697608202500	2E90	R\$ 3.000.000,00
PB	BAYEUX	MUNICIPAL	11.685.421/0001-10	36000698100202500	2E90	R\$ 1.937.794,00
PB	MARIZOPOLIS	MUNICIPAL	11.404.727/0001-50	36000699892202500	2E90	R\$ 100.000,00
PB	SAO JOSE DE PRINCESA	MUNICIPAL	10.460.712/0001-47	36000699994202500	2E90	R\$ 200.000,00
PB	COREMAS	MUNICIPAL	11.161.210/0001-88	36000700776202500	2E90	R\$ 500.000,00
PB	SAO MIGUEL DE TAIPU	MUNICIPAL	11.601.645/0001-04	36000701020202500	2E90	R\$ 100.000,00
PB	AGUA BRANCA	MUNICIPAL	10.502.869/0001-98	36000701221202500	2E90	R\$ 200.000,00
PB	UMBUZEIRO	MUNICIPAL	09.494.245/0001-97	36000701782202500	2E90	R\$ 600.000,00
PB	TEIXEIRA	MUNICIPAL	11.229.326/0001-01	36000701805202500	2E90	R\$ 500.000,00
PB	TEIXEIRA	MUNICIPAL	11.229.326/0001-01	36000701828202500	2E90	R\$ 200.000,00
PB	AGUIAR	MUNICIPAL	11.267.041/0001-65	36000702024202500	2E90	R\$ 200.000,00
PB	APARECIDA	MUNICIPAL	11.956.816/0001-00	36000703269202500	2E90	R\$ 100.000,00
PB	PEDRA BRANCA	MUNICIPAL	12.051.399/0001-19	36000703304202500	2E90	R\$ 401.510,00
PB	ESPERANCA	MUNICIPAL	12.011.984/0001-95	36000703382202500	2E90	R\$ 1.000.000,00
PB	AGUIAR	MUNICIPAL	11.267.041/0001-65	36000703770202500	2E90	R\$ 400.000,00
PB	BREJO DO CRUZ	MUNICIPAL	12.452.534/0001-38	36000703862202500	2E90	R\$ 100.000,00
PB	CAICARA	MUNICIPAL	17.577.160/0001-09	36000704270202500	2E90	R\$ 200.000,00
PB	CAMPINA GRANDE	MUNICIPAL	24.513.574/0001-21	36000705098202500	2E90	R\$ 2.844.000,00
PB	CAMPINA GRANDE	MUNICIPAL	24.513.574/0001-21	36000705099202500	2E90	R\$ 2.330.000,00
PB	CAMPINA GRANDE	MUNICIPAL	24.513.574/0001-21	36000705101202500	2E90	R\$ 2.100.000,00
PB	LAGOA SECA	MUNICIPAL	11.264.183/0001-79	36000705885202500	2E90	R\$ 500.000,00
PB	SAO SEBASTIAO DE	MUNICIPAL	11.143.891/0001-51	36000705897202500	2E90	R\$ 200.000,00
PB	TAPEROA	MUNICIPAL	11.850.452/0001-89	36000706792202500	2E90	R\$ 100.000,00
PB	POCO DE JOSE DE	MUNICIPAL	11.472.830/0001-38	36000707059202500	2E90	R\$ 300.000,00
PB	TRIUNFO	MUNICIPAL	12.794.460/0001-18	36000707064202500	2E90	R\$ 390.000,00

PB	BOM SUCESSO	MUNICIPAL	12.403.050/0001-07	36000707179202500	2E90	R\$ 1.090.000,00
PB	COREMAS	MUNICIPAL	11.161.210/0001-88	36000707364202500	2E90	R\$ 750.000,00
PB	TEIXEIRA	MUNICIPAL	11.229.326/0001-01	36000707549202500	2E90	R\$ 740.000,00
PB	SAO VICENTE DO SERIDO	MUNICIPAL	08.573.654/0001-16	36000708032202500	2E90	R\$ 200.000,00
PB	CAMPINA GRANDE	MUNICIPAL	24.513.574/0001-21	36000708756202500	2E90	R\$
PB	DESTERRO	MUNICIPAL	10.493.355/0001-13	36000708803202500	2E90	R\$ 200.000,00
PB	BONITO DE SANTA FE	MUNICIPAL	11.494.230/0001-70	36000708948202500	2E90	R\$ 80.000,00
PB	CAAPORA	MUNICIPAL	10.975.044/0001-90	36000709027202500	2E90	R\$ 475.000,00
PB	CONGO	MUNICIPAL	11.436.548/0001-03	36000709486202500	2E90	R\$ 100.000,00
PB	SAO MAMEDE	MUNICIPAL	04.223.191/0001-01	36000709559202500	2E90	R\$ 286.739,00
PB	SAO MAMEDE	MUNICIPAL	04.223.191/0001-01	36000709564202500	2E90	R\$ 97.856,00
PB	BERNARDINO BATISTA	MUNICIPAL	10.484.826/0001-27	36000709603202500	2E90	R\$ 500.000,00
PB	BERNARDINO BATISTA	MUNICIPAL	10.484.826/0001-27	36000709641202500	2E90	R\$ 34.928,00
PB	BREJO DOS SANTOS	MUNICIPAL	18.000.776/0001-77	36000710271202500	2E90	R\$ 100.000,00
PB	DESTERRO	MUNICIPAL	10.493.355/0001-13	36000710559202500	2E90	R\$ 95.000,00

Assinado digitalmente por:

. ARIMATHEUS SILVA REIS:08396206406 em 15/10/2025 09:18:00

. SORAYA GALDINO DE ARAUJO LUCENA:45161038420 em 14/10/2025 13:34:00



Emitido por: ASR/2025

A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<http://bgsiconvws.saude.gov.br/bgsiconvws/pages/visualizarDocumentoDigital.jsf?codigo=1512293&crc=e5bb4f9d>